



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
SEGUNDA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS.....	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS .....	6
PORTARIAS .....	6
ADMINISTRATIVO .....	8
DESPACHOS .....	8
EDITAIS .....	8

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

**3º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2017.**

**Relator: Cons. Júlio Cabral**

**PROCESSO Nº 4532/2016**

**Anexos: 3270/1990**

**Assunto: Pensão por Morte**

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Lenise Serrão de Araújo, Na Condição de Cônjuge do Sr. Aurélio Sampaio de Araújo, Ex- servidor da PM/AM, de Acordo com a Portaria Nº 539/2016, Publicada No D.O.E. de 04/10/16.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão

**Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello**

**PROCESSO Nº 1835/2012**

**Anexos: 1833/2012**

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Wilson Ribeiro, Vice-presidente da Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas, Referente a 1ª Parcela do Termo de Convênio Nº 002/2009, Firmado com a Setrab-secretaria de Estado do Trabalho.

**Órgão:** Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 02/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Convênio nº 02/2009. Considerar revel a Sra. Iranildes Gonzaga Caldas e o Sr. Wilson Ribeiro. Aplicar multa à Sra. Iranildes Gonzaga Caldas e ao Sr. Wilson Ribeiro.

**PROCESSO Nº 1833/2012**

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Wilson Ribeiro, Vice-presidente da Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima, Referente a 2ª Parcela do Termo de Convênio Nº 002/2009, Firmado com a Setrab-secretaria de Estado do Trabalho.

**Órgão:** Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar irregular a Prestação de Contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 02/2009. Considerar revel a Sra. Iranildes Gonzaga Caldas. Aplicar Multa ao Sr. Wilson Ribeiro e a Sra. Iranildes Gonzaga Caldas.

**PROCESSO Nº 4491/2016**

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Eliana Aparecida do Nascimento Noda e Gabriella Noda Perdigão dos Santos, Na Condição de Companheira e Filha Menor de Idade do Sr. Frank Perdigão dos Santos, Ex- servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 575/2016, Publicada No D.O.E. de 20/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 2

## PROCESSO Nº 4557/2016

**Anexos:** 460/2014 e 4464/2011

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Rosiane Carvalho Taumaturgo de Araújo, Wendel Carvalho Taumaturgo e Raiane Carvalho Taumaturgo, Na Condição de Filhos do Sr. Edson Taumaturgo de Araújo, Ex-servidor da Fmt, de Acordo com a Portaria Nº 536/2016, Publicada No D.O.E. de 30/09/16.

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 149/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. Paulo Ajuricaba de Souza, Na Condição de Cônjuge da Sra. Mircelene Calderaro Souza, Ex-servidora da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 597/2016, Publicada No D.O.E. de 08/11/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 150/2017

**Anexos:** 4548/2016 e 464/1967

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Lumina Madalena Pinheiro de Souza e Nelson Pinheiro de Souza Filho, Na Condição de Filhos do Sr. Nelson Pinheiro de Souza, Ex-servidor da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 571/2016, Publicada No D.O.E. de 18/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a pensão. Dar ciência ao Amazonprev.

## PROCESSO Nº 4548/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Adriana Correa Pinheiro de Souza, Na Condição de Cônjuge do Sr. Nelson Pinheiro de Souza, Ex-servidor da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 548/2016, Publicada No D.O.E. de 06/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a pensão. Dar ciência ao Amazonprev.

## PROCESSO Nº 265/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. Paulo Alberto Rocha dos Santos, Na Condição de Companheiro da Sra. Silma Fialho Muniz, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 580/2016, Publicada No D.O.E. de 25/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 406/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Amanda Izabele Maurício da Costa, Na Condição de Filha da Sra. Tânia Manoel Maurício, Ex-servidora da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 321, Publicado No D.O.E. de 29/09/16.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 464/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Darlei da Rocha Silva, Na Condição de Cônjuge, e dos Filhos Menores, Felipe da Rocha Silva, Luiza Aparecida da Rocha Silva, Fernando Rocha da Silva e Júlia Maria Rocha da Silva, do Sr. José Maria da Silva, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 279, Publicado No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Em 01/07/16.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 483/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Maria Rita Dutra Friaes e Jessé Dutra Friaes, Na Condição de Cônjuge e Filho do Sr. João dos Santos Friaes Neto, Ex-servidor da Casa Militar, de Acordo com a Portaria Nº 144/2016, Publicada No D.O.M. de 28/11/16.

**Órgão:** Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

**Relator:** Cons. Conv. Alípio Reis Firmo Filho

## PROCESSO Nº 4056/2012

**Anexos:** 70005/1995 e 4251/2014

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Maria do Socorro F. Serrão, Beneficiária do Sr. Francisco Villagrã Cavalcanti, Ex-servidor da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Eirunepé

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Conceder Prazo de 60 dias para a Prefeitura Municipal de Eirunepé.

## PROCESSO Nº 294/2011

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Eliete da Cunha Beleza, Prefeita Municipal de Sta. Isabel do Rio Negro, Referente a Parcela do Convênio Nº 39/2010, Firmado com a Sepror.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Convênio nº 39/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Considere revel a Sra. Eliete da Cunha Beleza. Aplicar multa à Sra. Eliete da Cunha Beleza e ao Sr. João Ferdinando Barreto. Considere em alcance a Sra. Eliete da Cunha Beleza.

## PROCESSO Nº 6518/2010

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Francisco Wallelinton de Souza Pinto, Presidente do Instituto Boi Bumba Garantido, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 53/2010, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 53/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa aos Srs. Robério dos Santos Pereira Braga e ao Sr. Marco Aurélio de Medeiros Cursino.

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

## PROCESSO Nº 3002/2013

**Assunto:** Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria

**Obj.:** Tomada de Contas do Termo de Parceria Nº 06/2011, Firmado Entre a Sejel e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas-ipasdeam.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 3

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Parceria nº 06/2011. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Cominar glosa ao Sr. Alcides de Moraes Pereira. Aplicar multa ao Sr. Júlio César Soares da Silva e ao Sr. Alcides de Moraes Pereira. Considerar revel o Sr. Alcides de Moraes Pereira.

## PROCESSO Nº 2122/2012

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Janete Fernandes, Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Amazonas, Referente Ao Termo de Convênio Nº 030/2011, Firmado com a Sepror-Secretaria de Estado da Produção Rural.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº30/2011. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa à Sr. Janete Fernandes e ao Sr. Eronildo Braga Bezerra. Determinação à Sra. Janete Fernandes.

## PROCESSO Nº 2785/2012

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, Referente Ao Convênio Nº 87/11, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 87/2011. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa ao Sr. Mário José Chagas Paulain. Determinações ao Sr. Mário José Chagas Paulain e ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga.

## PROCESSO Nº 2532/2011

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Maria das Graças Gorayeb Costa, Gerente da Associação Amigos da Cultura, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 89/2010, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a o Termo de Convênio nº 89/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa aos Srs. Robério dos Santos Pereira Braga e à Sra. Maria das Graças Gorayeb Costa. Determinações aos responsáveis.

## PROCESSO Nº 2848/2011

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Paulo Adroaldo Ramos Alcântara, Diretor da Fundação Muraki, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 100/2010, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Convênio nº 100/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa o Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e o Sr. Paulo Adroaldo Ramos Alcântara

## PROCESSO Nº 217/2010

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Márcia B. Santoro, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico-crítério Amazônico-icad, Referente Ao Convênio Nº 49/2009, Firmado com a Sepror.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 49/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa ao Sr. Eronildo Braga Bezerra.

Aplicar glosa e alcance à Sra. Márcia Batista Santoro e ao Sr. Eronildo Braga Bezerra.

## PROCESSO Nº 2852/2010

**Anexos:** 2447/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Rogério S. de Jesus, Presidente da Associação Cultural Movimento Marujada, Referente Ao Convênio Nº 05/2010, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Sec. Est. da Cult. Turismo

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 05/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Aplicar multa ao Sr. Rogério Souza de Jesus. Determinar glosa e declarar em alcance o Sr. Rogério Souza de Jesus.

## PROCESSO Nº 6858/2009

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Edivaldo Silva Araújo, Prefeito Municipal de Uruçurituba, Referente Ao Convênio Nº 13/2009, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Sec. Est. da Cult. Turismo

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 13/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Considerar revel o Sr. Edivaldo Silva Araújo. Aplicar multa ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e ao Sr. Edivaldo Silva Araújo.

## PROCESSO Nº 1017/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. João Medeiros Campelo, Prefeito Municipal de Itamarati, Referente Ao Convênio Nº 05/2013, Firmado com a Sepror.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 05/2013. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo. Considerar revel o Sr. João Medeiros Campelo. Aplicar multa à Sra. Sônia Sena Alfaia e ao Sr. João Medeiros Campelo. Determinar glosa e declarar em alcance a Sra. Sônia Sena Alfaia e o Sr. João Medeiros Campelo.

## PROCESSO Nº 2977/2015

**Assunto:** Admissão de Pessoal Contratações Temporárias

**Obj.:** Admissão de Pessoal, Mediante Contratação Temporária dos Professores Visitantes, Realizada pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA, Conforme Resenha 64/2015, Publicado 09/04/2015.

**Órgão:** Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar ilegal a Admissão e Aplicar Multa ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa.

## PROCESSO Nº 3658/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Adelaide Oliveira dos Santos, Na Condição de Cônjuge do Sr. Juvêncio Antônio Rodrigues dos Santos, Ex-servidor da Prefeitura de Manicoré, de Acordo com o Decreto Nº 212, Publicado No D.O.M. de 29/08/16.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manicoré

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 3699/2016

**Anexos:** 1026/2008

**Assunto:** Pensão por Morte





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pag. 4

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. Jorge Aranha Brandão, Na Condição de Companheiro da Sra. Valdira da Silva Viana, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 444/2016, Publicada No DO.E. de 10/08/16

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 3927/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Rodrigo Thiago Silva de Freitas, Sob Guarda do Sr. Renato Joaquim da Silva, Ex-servidor da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 426/2016, Publicada No D.O.E. de 26/07/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 3956/2016

**Anexos:** 4580/1996

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. Germano Souza Lima, Na Condição de Cônjuge da Sra. Rosilda do Nascimento Lima, Ex-servidora da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 407/2016, Publicada No D.O.E. de 18/07/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 3964/2016

**Anexos:** 1529/1988

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Dirce Batista de Oliveira, Na Condição de Cônjuge do Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira, Ex-servidor do Der/am, de Acordo com a Portaria Nº 497/2016, Publicada No D.O.E. de 02/09/16.

**Órgão:** Der/am

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 4032/2016

**Anexos:** 1561/1994

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Maria Francisca Batista Gomes, Na Condição de Companheira do Sr. Francisco Antônio Marques da Cunha, Ex-servidor do TCM, de Acordo com a Portaria Nº 463/2016, Publicada No D.O.E. de 16/08/16.

**Órgão:** TCM

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 4149/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Rosilene Fausta Palheta, Ana Júlia Palheta e Maria Eduarda Palheta, Na Condição de Cônjuge e Filhas do Sr. Adelson das Chagas Palheta, Ex-servidor da Fvs/am, de Acordo com a Portaria Nº 480/2016, Publicada No DO.E. de 19/08/16.

**Órgão:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 4365/2016

**Anexos:** 3000/1995 e 271/1974

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria Therezinha de Souza Pinheiro, Na Condição de Cônjuge do Sr. Lourival Lourenço Pinheiro, Ex-servidor da Polícia Civil, de Acordo com a Portaria Nº 511/2016, Publicada No D.O.E. de 14/09/16.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 405/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Anna Cavache, Santiago Cavache e Sérgio Cavache, Na Condição de Filhos da Sra. Marta de Assis Cavache, Ex-servidora da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 407, Publicado No D.O.M. de 29/05/15.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 463/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Brenda Luana Barros, Bruna Lais Barros, Maria Vitória Rodrigues e Odair Barros, Na Condição de Filhos da Sra. Lucimeire Pinto, Ex-servidora da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 401, Publicado No D.O.M. de 29/05/15.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Conceder Prazo a Prefeitura Municipal de Tabatinga.

## PROCESSO Nº 479/2017

**Anexos:** 455/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Iracy Samias, Francisca Samias e Raíanea Samias, Na Condição de Cônjuge e Filhas do Sr. Francisco Guerra Samias, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 241/2915, Publicado No D.O.M. de 03/06/15.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Conceder Prazo à Prefeitura Municipal de Tabatinga.

## PROCESSO Nº 455/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor Iracy Samias, Francisca Samias e Raíanea Samias, Na Condição de Cônjuge e Filhas do Sr. Francisco Guerra Samias, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 239, Publicado No D.O.M. de 03/06/15.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Conceder Prazo à Prefeitura Municipal de Tabatinga.

## PROCESSO Nº 499/2017

**Anexos:** 2610/2010

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria da Conceição Santos Costa, Na Condição de Cônjuge do Sr. Haroldo dos Santos Costa, Ex-servidor da Seminf, de Acordo com a Portaria Nº 157/2016, Publicada No D.O.M. de 21/12/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 503/2017

**Anexos:** 1093/2010

**Assunto:** Pensão por Morte





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 5

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Edna Souza de Freitas, Na Condição de Cônjuge do Sr. Sebastião Vieira de Freitas, Ex-servidor da Sems, de Acordo com a Portaria Nº 153/2016, Publicada No D.O.M. de 12/12/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Sems

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 506/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Erick Gomes Martins, Na Condição de Filho do Sr. Antônio Gonçalves Martins, Ex-servidor da Seminf, de Acordo com a Portaria Nº 150/2016, Publicada No D.O.M. de 30/11/16.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 558/2017

**Anexos:** 5146/2006

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Zenilda Alfaia Borges, Na Condição de Cônjuge do Sr. Valmiro Borges, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 644/2016, Publicada No D.O.E. de 28/11/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Conceder Prazo ao Amazonprev.

Manaus, 25 de Abril de 2017

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2017.

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

## PROCESSO Nº 10784/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Janete Melgueiros Cavalcante, no Cargo de Professor, Matrícula Nº062.699-6b, do Quadro de Pessoal da Semed, de Acordo com a Portaria Publicada no Dom de 20.01.2017.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

Manaus, 25 de maio de 2017

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

**Relator:** Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## PROCESSO Nº 3676/2015

**Assunto:** Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

**Obj.:** Tomada de Contas de Adiantamento em favor do Servidor Leônidas Andrade.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Recomendação à Sepror.

## PROCESSO Nº 10184/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Waldemiro Bernardo Ramos Filho, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, Matrícula Nº 000.569-0a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 28 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

Manaus, 25 de maio de 2017

Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

### A T O N.º 25/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

### RESOLVE:

**CONVOCAR**, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, durante seu afastamento, no período de 3 a 17.5.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Conselheiro Presidente às fls. 20, do Processo Administrativo nº 870/2017;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação legal da d.ª DIJUR, no sentido de não haver óbice para a contratação direta dos serviços da empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS, para ministrar o curso "PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A LICITANTES E CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS – QUESTÕES JURÍDICAS E ASPECTOS PRÁTICOS", e com fundamento no *caput* do art. 25, II da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

CONSIDERAR inexigível a Licitação para a contratação direta dos serviços da empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS, para ministrar o curso "PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A LICITANTES E CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS – QUESTÕES JURÍDICAS E ASPECTOS PRÁTICOS", CNPJ nº 00.803.368/0001-98, a ser realizado na cidade de Manaus, no primeiro semestre do exercício de 2017, no valor de R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Maio de 2017.

FERNAND ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para a contratação direta dos serviços da empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS, para ministrar o curso "PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A LICITANTES E CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS – QUESTÕES JURÍDICAS E ASPECTOS PRÁTICOS", CNPJ nº 00.803.368/0001-98.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Maio de 2017.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

### PORTARIAS

#### P O R T A R I A N.º 197/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 12/2017-GCMM, datado de 17.5.2017, subscrito pelo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello,

#### **R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula nº 002.327-2A, para participar do Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ANOP/2017, no período de 29 a 31.5.2017, na cidade de Goiânia/GO;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

#### P O R T A R I A N.º 130/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a autorização plenária para instauração de Tomada de Contas dos órgãos e entidades que não apresentaram Prestação de Contas, relativas ao exercício 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 7

## RESOLVE:

**I – TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 98/2017-GP/Secex, de 05/05/2017, publicada no DOE do dia 16/05/2017;

**II - DESIGNAR** os servidores **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 001.355-2A, **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 000.377-8A e **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.492-8A, para, no período de 05 a 16/06/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de Maués, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura, da Câmara, e o período referente ao Decreto nº 019 de 05 de janeiro de 2017 (Prefeitura Municipal de Maués), o qual dispõe sobre a decretação de Estado de Emergência no município, bem como os demais órgãos e/ou entidades, que houver;

**III – DESIGNAR** o Analista **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 000.259-3A, para, no período de 05 a 16/06/2017, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Maués, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal, da Câmara e demais órgãos, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

**IV – INSTAURAR** Tomada de Contas da Câmara Municipal de Maués, nos termos do art. 7, II da Lei nº 2.423/96, art. 11, V, art. 186, §3º, III e art. 192 da Resolução nº 04/2002;

**V - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**VI - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos das Comissões designadas nos itens I e II, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**VII - DETERMINAR** que a Secretária-Geral de Administração providencie o pagamento de 12 (doze) diárias aos servidores designados nos itens I e II;

**VIII - CONCEDER** dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor do servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 001.355-2A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 000.259-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**IX -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**X - ESTABELECE**r a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:  
a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;

- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de maio de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 128/2017 – GP/Secex

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, XII c/c os artigos 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

**CONSIDERANDO** o E-mail enviado a Secex pela Diretoria de Cerimonial, datado de 19/05/2017, foram necessárias mudanças relativas à logística para efetiva realização das Inspeções Ordinárias no Interior do Estado, haja vista que não há mais vaga no voo de ida e volta do Município de Apuí, no período de 23 a 27/05/2017.

## RESOLVE:

**I – RETIFICAR** a Portaria nº 125/2017-GP/Secex, de 12/05/2017 (Item I) publicada no D.O.E. de 16/05/2017, referente ao período de 23 a 27/05/2017, para o período de 30/05 a 03/06/2017;

**II – RETIFICAR** a Portaria nº 075/2017-GP/Secex, de 24/04/2017 (Item VI) publicada no D.O.E. de 05/05/2017, referente a concessão de adiantamento, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em favor do servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, para o servidor **ANTONIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de maio de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2017

Edição nº 1599, Pág. 8

## ADMINISTRATIVO

### Portaria SG nº 07/2017, de 24 de maio de 2017

Designa o Servidor Asp PM Tulio Fernandes Picanço e Souza, para atuar como fiscal do Contrato nº 03/2017-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa J S SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR** o Servidor Asp. PM Túlio Fernandes Picanço e Souza, Matrícula nº 2473-2 A para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 03/2017, referente à contratação da empresa J S SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME., CNPJ nº 15.918.672/0001-58, para prestação de serviços de limpeza, conservação higienização de veículos oficiais do tribunal de Contas do Estado do Amazonas .

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de maio de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

\*replicado por incorreção

## DESPACHOS

Sem Publicação

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017-DICAMI

Processo TCE nº 1412/2005, Apenso ao Processo nº 1128/2014. Responsável: Senhor Hamilton Alves Villar, Prefeito do Município de Careiro, no período de 09/09/2004 a 01/10/2004 e 14/10/2004 a 31/12/2004. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada e ainda o Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Relator, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADO o Sr. HAMILTON ALVES

VILLAR, Prefeito do Município de Careiro, no período de 09/09/2004 a 01/10/2004 e 14/10/2004 a 31/12/2004, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor total de R\$ 95.736,25 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), devidamente atualizada, suscitados no Acórdão nº 063/2012 – TCE - Tribunal Pleno, peça do Processo TCE nº 1128/2014, que trata da prestação de contas do Sr. Hamilton Alves Villar, Prefeito do município de Careiro, no período de 09/09/2004 a 01/10/2004 e 14/10/2004 a 31/12/2004, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de maio 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2017-DICAMI

Processo nº 11.507/2016-TCE. Responsável: Sr. Simeão Garcia Nascimento, Prefeito de Tonantins/AM, à época. Prazo: 15 dias. Partes: IANE PRISCILA NEVES DA SILVA -ME (CNPJ 18.055.275/0001-98); A S OLIVEIRA & CIA LTDA – ME (CNPJ 06.216.307/0001-00); P.A. VILAÇA NETO – ME (CNPJ 02.704.436/0001-97); O S GURGEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME (CNPJ 14.593.812/0001-00); ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE LTDA (NOME FANTASIA: P. MATOS DISTRIBUIDORA (CNPJ 14.835.387/0001-00).

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, ficam NOTIFICADOS os representantes (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) das empresas IANE PRISCILA NEVES DA SILVA -ME (CNPJ 18.055.275/0001-98); A S OLIVEIRA & CIA LTDA – ME (CNPJ 06.216.307/0001-00); P.A. VILAÇA NETO – ME (CNPJ 02.704.436/0001-97); O S GURGEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME (CNPJ 14.593.812/0001-00) E ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE LTDA (NOME FANTASIA: P. MATOS DISTRIBUIDORA - CNPJ 14.835.387/0001-00) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Amazonas, à Divisão de Expediente e Protocolo –Diepro, na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020 Manaus/AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das impropriedades suscitadas no Despacho do Conselheiro Relator de 17.3.2017, peça do processo nº 11.507/2016-TCE, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de Tonantins, exercício 2015, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de maio de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

Diretor



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100